

Projeto de Decreto Legislativo n.º de 2013
(do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

Susta a aplicação da Resolução CFM Nº 2.013/13 Adota as normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida, anexas à presente resolução, como dispositivo deontológico a ser seguido pelos médicos e revoga a Resolução CFM nº 1.957/10.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação da Resolução CFM Nº 2.013/13, que “Adota as normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida, anexas à presente resolução, como dispositivo deontológico a ser seguido pelos médicos e revoga a Resolução CFM nº 1.957/10”.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Não se pode limitar idade, no caso citado na norma como limite de 50 anos, de ser mãe. Isso porque a medicina é uma ciência de individualizar as coisas, cada caso é um caso. Um estudo apresentado nos Estados Unidos mostra que metade das pacientes esperando doação de óvulo tem mais de 50 anos.

Sala de Sessões, 30 de outubro de 2013.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo

BF8041A303

BF8041A303